

## EDITAL nº 35/2024

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Educação PPGEDU da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), torna público o Edital que se refere ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) EDITAL Nº 26/2024 e edital 19/PROPEPG/2024 e convida os alunos do Doutorado em Educação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital faz atendimento ao Edital nº 26/2024 – PDSE e edital 19/PROPEPG/2024, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da URI, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado em Educação poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3. O Edital nº 26/2024 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES:  
[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)
- 1.4. O Edital nº 19/2024 em sua íntegra está disponível na página da Reitoria da URI  
[URI | Reitoria](#)

#### 2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da CAPES.
- 2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de no mínimo 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
- 2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - I. Mensalidade;
  - II. Auxílio deslocamento;
  - III. Auxílio instalação;

Av. Sete de Setembro, 1558 - 2º e 3º andares - Caixa Postal: 290 - Erechim - RS - Brasil - CEP 99709-900

Fone/Fax: (054) 2107-1255 - Site: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)

Câmpus Frederico Westphalen/RS

Av. Assis Brasil, 709 - Bairro Itapagé - Frederico Westphalen RS - CEP 98400-000

Fone: (055) 3744-9200 - Site: [www.fw.uri.br](http://www.fw.uri.br)

- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital Nº 26/2024.

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A coordenação do programa de pós-graduação da URI deverá obrigatoriamente:

- I. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II. Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
- VII. Informar a CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e,
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## 5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 6.1. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).
- 6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
  - I. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
  - II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;
  - IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 26/2024;
  - VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis no Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 26/2024-CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV, do mesmo Edital;
  - VIII. A apresentação da comprovação do exame de proficiência não será exigida pelo PPGEDU e PROPEPG para fins de seleção dos candidatos, entretanto, fica OBRIGADO o doutorando a inseri-lo no sistema da CAPES no ato da inscrição. A não inclusão do comprovante de proficiência conforme os Anexos II e III, ou Anexo IV, do Edital 26/2024-CAPES implicará na não homologação da inscrição do candidato pela PROPEPG;

- IX. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 26/2024;
- X. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção interno do PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da URI juntamente com os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.

### 7.2. Da seleção interna na IES:

- I. É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos, em consonância com o Edital publicado;
- II. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da URI e da CAPES, prazos estabelecidos pela PROPEPG e respectivos prazos do Edital nº 26/2024-CAPES;
- III. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no Edital de seleção;
- IV. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elaborar e enviar à PROPEPG a ata do processo de seleção de candidatura, assinada pelo Coordenador do Programa, conforme prazo estipulado no presente Edital da PROPEPG;
- V. Durante o processo de seleção a IES do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
  - a. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 26/2024-CAPES e Edital 19/PROPEPG/2024;
  - b. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - c. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
  - d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

- VI. Será responsabilidade da instituição de ensino superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de pós-graduação pelo prazo revisto em lei;
- VII. O PPGEDU selecionará o(s) candidato(s) inscrito(s) neste edital e enviará o selecionado a Reitoria.
- VIII. A PROPEPG selecionará o(s) candidato(s) de cada Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.

## **8. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA AO PPGEDU DA URI:**

- a. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (Anexo III do presente Edital);
- b. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- c. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;
- d. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela URI ou Comprovante de Qualificação emitido pela URI;
- f. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo identificador ORCID;
- g. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital N° 26/2024-CAPES, como segue:
  - 1. Título;
  - 2. Palavras-chave;
  - 3. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - 4. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - 5. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - 6. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - 7. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de

dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

8. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

9.Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- i. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- ii. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área da teoria;
- iii. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; e
- iv. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

10.Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

11.Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

12.Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Prazo final para envio da documentação ao PPGEDU da URI	25/11/2024	Candidato
Prazo final de análise das propostas e divulgação dos bolsistas selecionados pela PPGEDU.	16/12/2024	PPGEDU

Data limite para solicitação de reconsideração.	17 e 18/12/2024	Candidato
Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados.	20/12/2024	PPGEDU
Prazo final para envio do resultado da seleção interna dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da URI elegíveis, acompanhado de toda a documentação exigida conforme item 8, ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da URI.	20/01/2025	Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
Prazo final de análise das propostas e divulgação dos bolsistas selecionados pela PROPEPG	22/01/2025	PROPEPG
Data limite para solicitação de reconsideração.	24/01//2025	Candidato
Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados.	30/01/2025	PROPEPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória candidatos selecionados.	De 04/02 a 04/03/2024	Candidato

Frederico Westphalen, 30 de outubro de 2024.



**Luci Mary Duso Pacheco**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**URI – Câmpus de Frederico Westphalen**

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –  
PDSE/CAPES**

**Anexo III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Programa:	
Doutorando:	RA:
E-mail:	CPF:
Orientador(a):	
Projeto de Tese:	
Título do plano de estudos:	

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: meses